



CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) PARA MESTRE INSCRITO NUM CURSO NÃO CONFERENTE DE GRAU ACADÉMICO NO ÂMBITO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO “PROTÓCOLO UNIFICADO PARA O TRATAMENTO TRANSDIAGNÓSTICO DAS PERTURBAÇÕES EMOCIONAIS DAS CRIANÇAS (PU-C): ESTUDO MULTICÊNTRICO PARA AVALIAR A ACEITABILIDADE, VIABILIDADE E EFICÁCIA DA VERSÃO COMBINADA DO PROGRAMA EM PORTUGAL” (REF. PTDC/PSI-GER/0689/2020), FINANCIADO PELA FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P. /MCTES ATRAVÉS DE FUNDOS NACIONAIS (PIDDAC)

-----ANEXOS AO EDITAL-----

Anexo I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

PRIMEIRO: A Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, com o n.º de contribuinte fiscal 600083861, representada neste ato por Telmo Ventura Mourinho Baptista, na qualidade de Diretor da entidade contratante, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”,

e,

SEGUNDO: _____ (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. _____ (n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte) e do n.º de contribuinte _____ (n.º de contribuinte), residente em _____ (morada do bolseiro), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso Ref. FPUL/FCT/BI/2023/05, o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa investigação, no âmbito do projeto I&D “Protocolo Unificado para o Tratamento Transdiagnóstico das Perturbações Emocionais das Crianças (Pu-C): Estudo Multicêntrico para Avaliar a Aceitabilidade, Viabilidade e Eficácia da Versão Combinada do Programa em Portugal” (REF. PTDC/PSI-GER/0689/2020), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. /MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC) com início em _____ (data de início da bolsa), pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, dos quais o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.



CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientadora científica a Professora Doutora Ana Isabel Pereira, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de 1.199,64€/mês (mil cento e quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação, do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e no Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Término do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.



CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e dos Regulamentos aplicáveis e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convencionam-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.

_____, ____ de _____ de _____

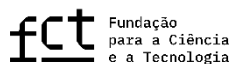
O Primeiro Outorgante

(Professor Doutor Telmo Mourinho Baptista)

O Segundo Outorgante

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Financiado por:



REPÚBLICA
PORTUGUESA



ANEXO II

Relatório final do/a Bolseiro/a

Nome:

Unidade: Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (CICPSI-FP-ULisboa)

Projeto: Protocolo Unificado para o Tratamento Transdiagnóstico das Perturbações Emocionais das Crianças (Pu-C): Estudo Multicêntrico para Avaliar a Aceitabilidade, Viabilidade e Eficácia da Versão Combinada do Programa em Portugal" (REF. PTDC/PSI-GER/0689/2020)

Orientador Científico: Professora Doutora Ana Isabel Pereira

Tipo de bolsa: Bolsa de investigação

Data de início da bolsa:

Data do fim da bolsa:

Atividades desenvolvidas: (Indicar os objetivos da bolsa; a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas e autoavaliação. Deverão ser indicados os endereços URL das comunicações e publicações resultantes dos trabalhos realizados durante a bolsa. Poderão ainda ser acrescentadas outras informações consideradas relevantes pelo/a bolseiro/a.)

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, (data)

O/A Bolseiro/a,



ANEXO III

Relatório final do Orientador(a) Científico/a da Bolsa

Nome: Ana Isabel Pereira

Unidade: Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (CICPSI-FP-ULisboa)

Projeto: Protocolo Unificado para o Tratamento Transdiagnóstico das Perturbações Emocionais das Crianças (Pu-C): Estudo Multicêntrico para Avaliar a Aceitabilidade, Viabilidade e Eficácia da Versão Combinada do Programa em Portugal” (REF. PTDC/PSI-GER/0689/2020)

Bolseiro/a:

Tipo de bolsa: Bolsa de Investigação

Data de início da bolsa:

Data do fim da bolsa:

Atividades desenvolvidas: *(Redigir uma análise crítica do trabalho desenvolvido pelo/a Bolseiro/a e avaliação final do trabalho que o/a mesmo/a desenvolveu, com base nos critérios de avaliação definidos no Edital)*

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, (data)

A Orientadora Científica,



ANEXO IV

Critérios de Avaliação do Relatório Final do/a Bolseiro/a

Unidade: Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (CICPSI-FP-ULisboa)

Projeto: Protocolo Unificado para o Tratamento Transdiagnóstico das Perturbações Emocionais das Crianças (Pu-C): Estudo Multicêntrico para Avaliar a Aceitabilidade, Viabilidade e Eficácia da Versão Combinada do Programa em Portugal” (REF. PTDC/PSI-GER/0689/2020)

Bolseiro/a:

Tipo de bolsa: Bolsa de Investigação

Critérios de Avaliação do Relatório Final do/a Bolseiro/a:

Classificação de 1 a 4 pontos de acordo com o grau de qualidade no alcance das tarefas incluídas no plano do trabalho (num total máximo de 20 pontos), especificamente:

- a) Recrutamento e seleção de participantes para o Ensaio Randomizado Controlado.
- b) Aplicação e análise de instrumentos de avaliação psicológica para crianças e adultos;
- c) Dinamização de grupos terapêuticos da versão combinada do programa de intervenção “Protocolo Unificado para o tratamento transdiagnóstico das perturbações emocionais das crianças”;
- d) Inserção de dados em bases de dados e análise de dados;
- e) Redação de documentos científicos (e.g., relatórios, comunicações e artigos científicos).

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, (data)

A Orientadora Científica,